

Lei nº 9/61

Autoriza abertura de crédito especial
e regula sua aplicação

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreta:

art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados)

art. 2º) A importância de que trata o art 1º destina-se a pagamento de despesas com viagens a serem feitas pela Comissão Especial de Inquérito, atualmente constituída para apuração de denúncia apresentada contra o Sr. Prefeito Municipal.

art. 3º) A referida importância deverá ser entregue ao Presidente da citada Comissão, ficando o mesmo sujeito à devida prestação de contas

art. 4º) - Para fazer face ao pagamento da despesa decorrente com a execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a louvar mãos de qualquer meio legal.

art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário



Continuação Lei nº 9/61

R. P. e cumpra-se
Gabinete do Sr. Presidente, em 15 de junho de 1961

(ass) Tito Waldemar Vieira
(Presidente)